



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.872 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

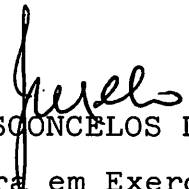
A GOVERNADORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I-TRIMESTRE	119.390.280
II-TRIMESTRE	110.890.280
III-TRIMESTRE	139.311.520
IV-TRIMESTRE	38.071.920
TOTAL	407.664.000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JANILENE VASCONCELOS DE MELO  
- Governadora em Exercício -

Publicado no Diário Oficial  
do dia 15/02/84  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.872 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das  
Despesas Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral  
do Estado, estabelecida pelo Decreto Nº 1.800 de 28 de dezembro  
de 1983, conforme discriminação:

118.300.280	I-TRIMESTRE
110.800.280	II-TRIMESTRE
138.311.280	III-TRIMESTRE
38.071.920	IV-TRIMESTRE
407.684.000	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELLO  
- Governadora em Exercício